

Anexo nº II/IGAM/GAB/2025

PROCESSO Nº 2240.01.0004561/2025-48

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item	Critério	Pontuação Máxima	Peso na Avaliação Final (%)
1. Proposta Técnica	1.1 Estimativa de custos preenchida adequadamente	Eliminatório	-
	1.2 Adequação da pesquisa de salários	Eliminatório	-
	1.3 Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho	10	5%
	1.4 Novos produtos inseridos no Programa de Trabalho	10	5%
2. Eficiência e Otimização na Gestão de Recursos	2.1 Gestão eficiente de recursos	Eliminatório	-
	2.2 Comprovação de isenção/imunidade tributária	10	10%
3. Experiência da Proponente com Monitoramento Hidrometeorológico	3.1 Experiência em monitoramento hidrometeorológico	30	30%
4. Experiência da Proponente com Gestão de Recursos Públicos no Monitoramento Hidrometeorológico	4.1 Experiência na execução de contratos de gestão	10	5%
	4.2 Experiência com contratos junto ao Poder Público com recursos compatíveis	30	20%

Para fins de avaliação, serão consideradas atividades de monitoramento hidrometeorológico a pesquisa de campo, coleta, tratamento, armazenamento e gestão de dados sobre chuvas, vazões, condições atmosféricas, qualidade da água e outros parâmetros relacionados com a hidrologia e meteorologia.

Cálculo da Nota Final

A nota total final (NF) será calculada a partir da fórmula: $\sum (\text{pontuação obtida em cada critério} \times \text{peso do respectivo critério}) / 100$. Critérios de desempate: Em caso de empate entre duas ou mais entidades proponentes, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no critério 3.1 do Quadro Geral de Critérios apresentado acima. Persistindo o empate, será considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação no critério 4.2.

REGRA GERAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Como disposto no item 7. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS do Edital, no processo de anexação dos documentos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a PROPONENTE preencherá eletronicamente o “Formulário de envio de proposta”. Neste formulário, a PROPONENTE deverá apontar quais documentos se referem a cada critério descrito no Quadro Geral de Critérios, conforme detalhamento abaixo. Além disso, os documentos também deverão ser nomeados indicando os critérios a que atendem para viabilizar o trabalho da Comissão Julgadora e devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS do Edital.

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS

1. PROPOSTA TÉCNICA

1.1. Estimativa de Custos preenchida corretamente

A “Estimativa de Custos preenchida corretamente” é requisito eliminatório. Em caso de descumprimento dos parâmetros mencionados abaixo, a PROPONENTE terá proposta eliminada do processo de seleção pública. Para fins da aplicação deste critério, será considerada correta a estimativa de custos elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, nos termos da alínea “b” do item 3.1 do Edital. Além disso, para ser considerada correta, a estimativa de custos deverá observar os limites descritos no item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, quais sejam:

a) Manutenção dos cargos obrigatórios da equipe mínima necessária e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado;

b) A proposta de salário a ser preenchida do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS deverá estar entre os limites do menor salário e maior salário da pesquisa de mercado inseridos na respectiva planilha.

Importante destacar que o limite máximo para a despesa de pessoal designado como “VALOR TOTAL DE SALÁRIOS” no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS significa tão somente o somatório dos “salário-base” dos trabalhadores vinculados à execução do Contrato de Gestão. Neste limite não estão incluídos adicionais, encargos e benefícios.

Adicionais, encargos e benefícios, no entanto, poderão ser previstos quando da celebração do Contrato de Gestão, observados os limites da legislação específica e o direito do trabalhador, conforme modelo de memória de cálculo do Contrato de Gestão disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

1.2. Adequação da (s) Pesquisa (s) de Salários

A adequação da Pesquisa de Salário aos requisitos deste critério é quesito eliminatório. Deve ser demonstrada pela PROPONENTE a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade ou serviço, em atendimento ao inciso XI do art. 22 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.

Em caso de descumprimento dos parâmetros mencionados abaixo, a PROPONENTE terá proposta eliminada do processo de seleção pública:

1. Deve(m) ser apresentada(s) a(s) pesquisa(s) em que a entidade se embasou para propor a remuneração de cada cargo inserido no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
2. Poderão ser descritas informações adicionais pertinentes à composição dos valores propostos, notadamente quando existirem cargos com remunerações rateadas e/ou nas situações em que os cargos elencados no Edital não tenham nomenclatura idêntica dos verificados na pesquisa de salário;
3. Será admitida a entrega de mais de uma pesquisa de salário quando apenas uma não contemplar todos os cargos apresentados na Tabela 1 do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS. Nesta hipótese, para o caso de um mesmo cargo aparecer em mais de uma pesquisa, para ele deverá ser considerado o menor salário mínimo e o menor salário máximo apurado;
4. A Comissão Julgadora deverá verificar a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo e o valor constante na(s) pesquisa(s). Considerar-se-á comprovada a compatibilidade de cada valor de salário caso este esteja entre o valor mínimo e o valor máximo verificados na pesquisa de salário e/ou nas informações adicionais pertinentes à composição de cada valor proposto;
5. A pesquisa de salário deverá ser emitida em até 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital.

1.3 Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho

O Programa de Trabalho (constante no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS do Edital) evidencia os resultados a serem alcançados e, por meio de indicadores e produtos, busca mensurar o grau de alcance desses resultados.

Este critério procura avaliar a capacidade de incremento do Programa de Trabalho, a partir da proposição de novos indicadores. Caso a proposta técnica apresentada pela PROPONENTE contemple novos indicadores, além do conteúdo básico obrigatório, deverá ser atribuído 5 (cinco) pontos para cada novo indicador inserido e validado, até o máximo de 10 (dez) pontos.

São critérios para aceitação e pontuação dos novos indicadores a serem propostos que esses:

- a) não tenham nenhuma similaridade com os indicadores obrigatórios;

- b) busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do objeto do contrato de gestão;
- c) não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria;
- d) sejam elaborados conforme modelo apresentado no ANEXO V – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, do Edital. Caso a entidade PROPONENTE deixe de apresentar o ANEXO V – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, será atribuída nota 0 (zero) para este critério, mas a PROPONENTE não será eliminada.

1.4. Novos produtos inseridos no Programa de Trabalho

O Programa de Trabalho (constante no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS do Edital) evidencia os resultados a serem alcançados e, por meio de indicadores e produtos, busca mensurar o grau de alcance desses resultados.

Este critério procura avaliar a capacidade de incremento do Programa de Trabalho, a partir da proposição de novos produtos. Caso a proposta técnica apresentada pela PROPONENTE contemple novos produtos, além do conteúdo básico obrigatório, deverá ser atribuído 5 (cinco) pontos para cada novo produto inserido e validado, até o máximo de 10 (dez) pontos.

São critérios para aceitação e pontuação dos novos produtos a serem propostos que esses:

- a) não tenham nenhuma similaridade com os produtos obrigatórios;
- b) busquem alcançar aspectos vinculados ao atendimento do objeto do contrato de gestão;
- c) não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria;
- d) sejam elaborados conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS PRODUTOS, do Edital.

Caso a entidade PROPONENTE deixe de apresentar o ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS PRODUTOS, será atribuída nota 0 (zero) para este critério, mas a PROPONENTE não será eliminada.

2. EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO NA GESTÃO DE RECURSOS

2.1. Gestão Eficiente de Recursos

A Gestão Eficiente de Recursos é quesito eliminatório. Em caso de descumprimento dos parâmetros mencionados abaixo, a PROPONENTE terá proposta eliminada do processo de seleção pública.

A Comissão Julgadora, de posse do Balanço Patrimonial do ano de 2024 da entidade (alínea “c” do item 3.1 do Edital), deverá aplicar este critério, que avaliará a situação financeira da entidade proponente por meio do Índice de Liquidez Corrente. Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante. Pretende-se relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Caso o Índice de Liquidez Corrente apresente o resultado inferior a 1, a PROPONENTE terá proposta eliminada do processo de seleção pública.

Quando a entidade não possuir Passivo Circulante, o divisor na fórmula do índice de liquidez corrente será substituído, de zero, para um, conforme orientação do Parecer da Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade nº 13/04, disponível em https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/0_sel_pareceres_net.pdf, página 130.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

2.2 Comprovação de isenção/imunidade tributária

A PROPONENTE deverá demonstrar que goza de isenção ou imunidade em relação às contribuições para a seguridade social. Esse critério busca maximizar os recursos da parceria, visto que uma entidade parceira que não tenha que arcar com determinados encargos trabalhistas poderá utilizar esses recursos para a melhor execução das atividades pactuadas ou para gerar economia para a parceria. A Comissão Julgadora deverá atribuir 10 (dez) pontos para a PROPONENTE que comprovar que goza de isenção ou imunidade de contribuições para a seguridade social. Podem ser apresentados como comprovante deste critério documento específico emitido pelo Poder Público (por exemplo, o certificado CEBAS - Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social) ou decisão judicial transitada em julgado que assegure o gozo de imunidade ou de isenção em relação às contribuições para a seguridade social. Caso a PROPONENTE não apresente nenhuma comprovação de isenção/imunidade tributária, será atribuída nota 0 (zero) para este critério, mas não será eliminada.

3. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE COM MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO

Os documentos de comprovação de experiência apresentados para fins de avaliação do critério 3.1 do ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital serão aceitos apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

a) Contrato ou documento equivalente;

b) Comprovante da aprovação da prestação de contas;

c) Relatório(s) parcial(is) de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emitido(s) pelo órgão público competente ou por outra parte signatária, que não a PROPONENTE;

d) Declaração ou atestado de execução e regularidade, emitido pelo órgão público competente ou por outra parte signatária, que não a PROPONENTE;

e) Declaração de capacidade técnica, registrada em cartório, emitida por parceiro privado da PROPONENTE, atestando sua experiência, sob pena de infringir o artigo 299 do Código Penal em caso de declaração falsa.

Todos os documentos para comprovação de experiência deverão ter expressamente a PROPONENTE como parte signatária, qualificada, certificada ou titulada, conforme especificação nos critérios para avaliação das propostas. Todos os documentos para a comprovação de experiência deverão explicitar o período de execução, a fim de viabilizar a aferição, pela Comissão Julgadora, do tempo exato de experiência comprovado, sob pena de desconsideração da documentação caso não seja possível aferir o período.

Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

Será considerado o conceito de "ano civil" presente na Lei Federal nº 810/1949:

Art. 1º Considera-se ano o período de doze meses contado do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte.

Art. 2º Considera-se mês o período de tempo contado do dia do início ao dia correspondente do mês seguinte.

Art. 3º Quando no ano ou mês do vencimento não houver o dia correspondente ao do início do prazo, este findará no primeiro dia subsequente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

3.1 Experiência com monitoramento hidrometeorológico

Para esse critério, a PROPONENTE deverá comprovar no mínimo 2 (dois) anos de experiência na execução direta de atividades de monitoramento hidrometeorológico direcionadas a clientes ou parceiros do Setor Público ou a clientes do Setor Privado.

São considerados dentro desse critério, em caráter exemplificativo, mas não exaustivo, as atividades de:

- Monitoramento meteorológico e envio de alertas;
- Monitoramento climático;
- Previsão de tempo e de tempo severo;
- Operação de redes hidrometeorológicas;
- Operação de Sala de Situação;
- Consistência de dados hidrológicos;
- Modelagem hidrológica com foco em previsão de vazão;
- Delimitação de mancha de inundação;
- Elaboração de produtos hidrometeorológicos.

Descrição:

- Monitoramento Climático: Comprovação de experiência no acompanhamento e análise das variáveis meteorológicas observadas em Minas Gerais (especialmente precipitação, temperatura e umidade relativa), bem como dos principais fenômenos meteorológicos globais que conectam e influenciam eventos em áreas remotas do planeta (teleconexões), para compreensão dos desvios observados em relação à climatologia e possíveis causas desses desvios em Minas Gerais;

- Monitoramento meteorológico e envio de alertas: Comprovação de experiência em acompanhamento contínuo do estado da atmosfera com o objetivo de localizar as tempestades, analisar sua estrutura (associando à ocorrência das diversas intensidade de precipitação, granizo, rajadas de vento e raios etc) e por meio de Nowcasting, realizar a previsão de seu deslocamento, o potencial para causar danos e qual as regiões deverão ser atingidas, de forma a produzir alertas para estas áreas, com um período de até 120 minutos de antecedência;
- Previsão diária do tempo e de tempo severo: Comprovação de experiência na análise realizada por meteorologistas, das diversas variáveis disponibilizadas por modelos numéricos e de informações obtidas por satélites e sondagens atmosféricas, prognosticando o cenário meteorológico previsto para o estado em horizonte de pelo menos 72h, incluindo além da previsão das variáveis meteorológicas mais importantes, a determinação das áreas propícias a convecção associada a acumulados expressivos de chuva e determinação dos tipos de tempestades que poderão se desenvolver causando condições de tempo severo (granizo, vendaval e tornados);
- Operação de redes hidrometeorológicas: Comprovação de experiência na instalação e operação de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs), réguas linimétricas e marcos de referência; realização de levantamentos topobatimétricos das seções transversais das estações; execução de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos; realização de medições regulares de vazão; desenvolvimento, calibração, validação e atualização contínua de curvas-chave; análise e validação dos dados hidrológicos coletados.
- Operação de Sala de Situação: Comprovação de experiência na coordenação e gestão de eventos hidrológicos extremos, como cheias e secas, em ambiente técnico-operacional dedicado ao monitoramento em tempo real, à análise de cenários e à tomada de decisão para mitigação de riscos e apoio à resposta emergencial.
- Consistência de dados hidrológicos: Comprovação de experiência em processos de análise, detecção e correção de erros e inconsistências em séries históricas de dados hidrológicos, como precipitação, nível e vazão de rios.
- Modelagem hidrológica com foco em previsão de vazão: Comprovação de experiência na aplicação de modelos matemáticos para simulação dos processos hidrológicos e hidráulicos em bacias hidrográficas, com o objetivo de prever vazões em rios; considerando também a existência e a operação de reservatórios.
- Delimitação de manchas de inundação: Comprovação de experiência na elaboração de manchas de inundação, representando as áreas potencialmente afetadas por eventos extremos, como o rompimento de barragens ou cheias de rios.
- Elaboração de produtos hidrometeorológicos: Comprovação de experiência na geração de produtos técnicos e informativos baseados na análise de dados meteorológicos e hidrológicos, com foco em suporte à tomada de decisão e à gestão de riscos hidrológicos.

Deverão ser apresentados instrumentos jurídicos originários com seus aditivos (se for o caso), que indiquem a execução, por parte da entidade sem fins lucrativos, das atividades citadas.

A PROPONENTE poderá apresentar atestados que evidenciem experiências por períodos inferiores ao montante mínimo estipulado, as quais poderão ser somadas pela Comissão

Julgadora a fim de verificar o cumprimento do prazo mínimo de experiência estipulado.

A comissão Julgadora deverá atribuir 2 (dois) pontos para cada comprovação que a PROPONENTE apresentar como experiência em algum dos critérios apresentados acima, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos. Caso a PROPONENTE não apresente nenhuma comprovação de experiência, será atribuída nota 0 (zero) para este critério, mas não será eliminado.

4. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE COM GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Os documentos de comprovação de experiência apresentados para fins de avaliação dos critérios 4.1 e 4.2 do ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital serão aceitos apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

a) Contrato ou documento equivalente;

b) Comprovante da aprovação da prestação de contas;

c) Relatório(s) parcial(is) de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emitido(s) pelo órgão público competente ou por outra parte signatária, que não a PROPONENTE;

d) Declaração ou atestado de execução e regularidade, emitido pelo órgão público competente ou por outra parte signatária, que não a PROPONENTE;

e) Declaração de capacidade técnica, registrada em cartório, emitida por parceiro privado da PROPONENTE, atestando sua experiência, sob pena de infringir o artigo 299 do Código Penal em caso de declaração falsa.

Todos os documentos para comprovação de experiência deverão ter expressamente a PROPONENTE como parte signatária, qualificada, certificada ou titulada, conforme especificação nos critérios para avaliação das propostas. Todos os documentos para a comprovação de experiência deverão explicitar o período de execução, a fim de viabilizar a aferição, pela Comissão Julgadora, do tempo exato de experiência comprovado, sob pena de desconsideração da documentação caso não seja possível aferir o período.

Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

Será considerado o conceito de "ano civil" presente na Lei Federal nº 810/1949:

Art. 1º Considera-se ano o período de doze meses contado do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte.

Art. 2º Considera-se mês o período de tempo contado do dia do início ao dia correspondente do mês seguinte.

Art. 3º Quando no ano ou mês do vencimento não houver o dia correspondente ao do início do prazo, este findará no primeiro dia subsequente.

4.1. Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão, termos de colaboração, termos de parceria, termos de fomento, contratos administrativos de prestação de serviços ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital e/ou federal)

Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar a quantidade de experiência em execução de atividades para demonstrar o número e a variedade de sua experiência na execução de contrato de gestão, termos de colaboração, termos de parceria, termos de fomento, contratos administrativos de prestação de serviços ou instrumentos congêneres com a administração pública (municipal, estadual, distrital e/ou federal).

Para comprovação da quantidade de experiência da PROPONENTE serão aceitos instrumentos jurídicos diferentes, independentemente dos prazos de vigência. Considera-se como instrumento jurídico cada instrumento ou aditivo ao instrumento originário. Caso seja apresentado instrumento jurídico originário acompanhado de termo aditivo ou mais de um termo aditivo relativo a um mesmo instrumento originário, apenas um instrumento jurídico será pontuado. A Comissão Julgadora deverá atribuir 2 (dois) pontos para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, considerando a data de publicação do Edital. Caso a PROPONENTE não apresente nenhum instrumento jurídico, será atribuída nota 0 (zero) para este critério, mas a PROPONENTE não será eliminada.

4.2 Experiência da Proponente com Gestão de Recursos Públicos no Monitoramento Hidrometeorológico

Pretende-se verificar se a PROPONENTE possui experiência na relação cotidiana junto ao Poder Público, especialmente executando instrumentos jurídicos que envolvem políticas públicas de execução continuada ou prestando serviços técnicos especializados de monitoramento hidrometeorológico, bem como quantia compatível com o limite orçamentário previsto para o Contrato de Gestão a ser celebrado. A Comissão Julgadora deverá atribuir 2,5 (dois e meio) pontos para cada instrumento jurídico cujo valor médio planejado para a execução anual seja de, no mínimo, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), limitado à nota máxima de 30 (trinta) pontos. Serão considerados os instrumentos jurídicos cujo valor global seja compatível com o valor de referência supramencionado, não sendo possível a junção de vários instrumentos jurídicos de menor valor totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais).

Considera-se como instrumento jurídico cada instrumento e/ou aditivos ao instrumento originário com duração mínima de 12 (doze) meses.

Caso a PROPONENTE não apresente nenhum instrumento jurídico dentro do regramento estabelecido acima, será atribuída nota 0 (zero) para este critério, mas a PROPONENTE não será eliminada.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizia Rezende Araujo, Gerente**, em 29/10/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Pereira Souza, Analista**, em 29/10/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126017466** e o código CRC **93EF93AA**.
